



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Boa Vista do Incra, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 11/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 26/06/2026, e publicada no Diário Oficial, em 25/05/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I, para fornecimento futuro e parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Não serão aceitos pedidos de adesão às atas de registro de preço, de acordo com definição constante no parágrafo único do art. 6 do Decreto nº 361/2024 de 08/10/2024

2. VALIDADE

2.1 O termo inicial de vigência da Ata será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço praticado no mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 50/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 23 e 84 da Lei n. 14.133/2021 e o disposto no item 2.1.1, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art. 5, do Decreto Municipal nº 283/2024 e alterações aduzidas pelo Decreto nº 361/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS FORNECEDORES E DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor 01

CNPJ Nº 36.047.635/0001-91	Razão Social: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	
Endereço: Rua bom Fim Alto, Bairro Bom Fim Alto		
Cidade: Bom Princípio	UF: RS	CEP: 95.765-000
Telefone: 51 993745013	Fax:	
Endereço eletrônico: comercio@ajpc.com.br		

Fornecedor 02

CNPJ 44.449.147/0001-39	Nº	Razão Social: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA
Endereço: Rua João Goulart, nº1140, sala 02, Bairro Industrial		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92.420-530
Telefone: 51 32990254	Fax:	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Endereço eletrônico: dmdistribuidora.comercial@gmail.com

Fornecedor 03

CNPJ 58.873.271/0001-31	Nº	Razão Social: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Endereço: Rua Israel D, Bairro Santa Maria		
Cidade: Chapeco	UF: SC	CEP: 89.812-500
Telefone: 49 999084259	Fax:	
Endereço eletrônico: operacional@sscnet.com.br		

Fornecedor 04

CNPJ 32.040.295/0001-16	Nº	Razão Social: JONATHAN AFONSO DO PRADO
Endereço: Rua Balduino Weber, nº44- Sala 7		
Cidade: Estancia Velha	UF: RS	CEP: 93.600-060
Telefone: 5131345234	Fax:	
Endereço eletrônico: licita@americanclean.net.br		

Fornecedor 05

CNPJ 55.240.764/0001-46	Nº	Razão Social: NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Frederico Krebsler, nº 445, Sala 02, Centro		
Cidade: Três de Maio	UF: RS	CEP: 98.910-000
Telefone: 51 99132-9244	Fax:	
Endereço eletrônico: noroestesuprimentos.br@gmail.com		

Fornecedor 06

CNPJ 44.639.579/0001-02	Nº	Razão Social: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: Rua Industrial I, nº 100, Bairro Nove de Julho		
Cidade: Redentora	UF: RS	CEP: 98550-000



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Telefone: 55 996213513	Fax:
Endereço eletrônico:empenhosoeste@gmail.com	

Fornecedor 06

CNPJ 30.986.684/0001-03	Nº	Razão Social: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
Endereço:Estrada Rubens das Neves, nº 10627, Sala 01			
Cidade:Santo Antônio da Patrulha	UF: RS	CEP: 95.500-000	
Telefone: 51 98622-7991	Fax:		
Endereço eletrônico:utilidadeswe@gmail.com			

ITEM 1	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Marqui	R\$ 5,97
ITEM 2	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Marqui	R\$ 4,20
ITEM 3	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Marqui	R\$ 7,65
ITEM 4	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA	Super Vale	R\$ 6,02
ITEM 5	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA	Super Vale	R\$ 5,65
ITEM 7	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Marqui	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

			R\$ 6,60
ITEM 8	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Proprio	R\$ 5,57
ITEM 9	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Nova Era	R\$ 8,22
ITEM 10	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Nova Era	R\$ 7,88
ITEM 11	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Própria	R\$ 24,00
ITEM 12	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	UC	R\$ 5,21
ITEM 13	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Limpy	R\$ 9,98
ITEM 14	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Dudigo	R\$ 9,25
ITEM 15	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Dudigo	R\$ 5,12
ITEM 16	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Minas	R\$ 2,74
ITEM 17	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE	MQ800	R\$ 3,85



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

	DESCATAVEIS LTDA		
ITEM 18	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Marqui	R\$ 10,15
ITEM 19	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Baston	R\$ 8,89
ITEM 20	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Lipon	R\$ 3,75
ITEM 21	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Proquill	R\$ 2,20
ITEM 22	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Detll	R\$ 6,98
ITEM 24	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Kr	R\$ 2,24
ITEM 26	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	São Lourenço	R\$ 2,31
ITEM 27	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Veg	R\$ 2,35
ITEM 28	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Bettanin	R\$ 2,25
ITEM 30	LICITANTE	MARCA	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

1ª colocada	Fornecedor 01: JONATHAN AFONSO DO PRADO	Biju	R\$ 1,80
ITEM 31	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Bic	R\$ 4,99
ITEM 32	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Proquill	R\$ 3,75
ITEM 33	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Proquill	R\$ 6,00
ITEM 34	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Limpy	R\$ 13,00
ITEM 35	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 14,99
ITEM 36	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 44,99
ITEM 37	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 91,99
ITEM 38	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 5,07
ITEM 40	LICITANTE	MARCA	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	MB	R\$ 2,40
ITEM 41	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Kr	R\$ 5,99
ITEM 42	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Martins	R\$ 1,65
ITEM 43	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Textil	R\$ 4,47
ITEM 45	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Martins	R\$ 7,00
ITEM 46	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Textil	R\$ 2,59
ITEM 47	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Qualite	R\$ 23,71
ITEM 48	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sul Papeis	R\$ 3,35
ITEM 49	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA	Sany	R\$ 3,70
ITEM 50	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE	Sany	R\$ 1,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

	LIMPEZA LTDA		
ITEM 51	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Acm	R\$ 1,73
ITEM 52	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 4,99
ITEM 53	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 5,99
ITEM 54	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	São Lourenço	R\$ 7,50
ITEM 55	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	São Lourenço	R\$ 16,93
ITEM 56	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 7,99
ITEM 57	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 37,34
ITEM 58	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA	Super Lar	R\$ 10,10
ITEM 59	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE	Limpy Hands	R\$ 19,95



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

	DESCATAVEIS LTDA	Care	
ITEM 60	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA	Limpy Hands Care	R\$ 7,98
ITEM 61	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Maran	R\$ 2,00
ITEM 62	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Própria	R\$ 1,80
ITEM 63	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: JONATHAN AFONSO DO PRADO	Neo	R\$ 2,32
ITEM 64	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	DSL	R\$ 1,43
ITEM 65	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	DSL	R\$ 2,00
ITEM 66	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Própria	R\$ 44,00
ITEM 67	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA	Proquill	R\$ 3,75
ITEM 68	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sul Papeis	R\$ 6,20
ITEM 69	LICITANTE	MARCA	VALOR



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Natureza	R\$ 3,20
ITEM 70	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Textil	R\$ 11,99
ITEM 71	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Textil	R\$ 11,99
ITEM 73	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	Próprio	R\$ 7,49
ITEM 74	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Colonial	R\$ 23,50
ITEM 75	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	Fornecedor 01: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Colonial	R\$ 23,50

4.2 Serão incluídos na presente ata – Anexo II, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Ingra**

5. EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Nos termos do Decreto nº 283/2024 e suas alterações posteriores, caberá à Secretaria de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.2. A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024 e suas alterações posteriores.

5.3. Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

5.4. As solicitações de fornecimento à licitante vencedora serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

5.5. O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.6 As entregas dos itens deverão ser fracionadas conforme solicitação de cada Órgão Participante, no endereço Av. Heraclides de Lima Gomes, s/n. Centro - Boa Vista do Ingra - Prédio Almoarifado Central, contato (55) 3197-0195, entregas de segunda a sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Ingra - RS.

5.7 O prazo de entrega dos objetos será de até 7 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

5.8 Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, onde os servidores designados através da Portaria nº 439/2025 e suas alterações posteriores, para atuar como fiscal e suplente de contrato de cada secretaria solicitante, fará o recebimento provisório do objeto entregue pelo fornecedor que deverá ser atestado no verso da nota fiscal. Após verificação que os itens atendem as quantidades, validades e qualidades solicitados, a fiscalização fará o recebimento definitivo

5.9 Verificada a não conformidade de alguns dos itens entregues, a Contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias e substituição do item, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.10 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Incra

celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 7 (sete) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.12 Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5.13. Critérios de medição e de pagamento

5.13.1. O documento fiscal deverá ser apresentado após o fornecimento do objeto, ao servidor responsável pela fiscalização de contrato, na sede do órgão solicitante, para verificação.

5.13.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.13.3. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal de Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

5.13.4. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

5.13.5. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.13.6. Quando da emissão da Nota Fiscal a Contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 273/2022, e emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Município.

5.13.7. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Incra

interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

6. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

6.1 As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Incra.

6.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

6.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 7.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Incra

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme definição constante no item no item 7.7.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º da lei 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Incra

7.7.1. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 5.1.7, observada a disposição do item 7.7, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total da Ata/contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Ingra**

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a cada órgão participante a partir dos seus fiscais designados através da Portaria nº 439/2025 alterada pela Portaria nº 317/2026, proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Ingra, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.”

8.3. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Incra

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Incra**

apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

11. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Havendo alteração de preços dos materiais, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

11.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.1.2. O disposto no item 11.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados nos termos do item 11 e subitens 11.1.1 e 11.1.2 desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Incra

11.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

11.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

11.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

11.6. O valor relativo ao objeto da presente ata poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM/FGV.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cruz Alta - RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o Órgão Participante.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, e pelo Sr. Adelino João Pinto, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], Sra Jéssica Caneda Balboni CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], Sra Nayara Cristina Rossini Sangalli CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], Sr. Jonathan Afonso do Prado, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], Sr. Milton Eberhardt, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED], Sr. Otavio Augusto Zottis, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED] Sr. Enver



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Ingra

Pereira de Souza, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED]
representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Boa Vista do Ingra, em 26 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Representante da Empresa

DM DISTRIBUIDORA DE DESCATAVEIS LTDA

Representante da Empresa

DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Representante da Empresa

JONATHAN AFONSO DO PRADO

Representante da Empresa

NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA

Representante da Empresa

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Representante da Empresa

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Fiscais:

Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento:

Fiscal do Contrato
Darlan Farias de Souza

Suplente Fiscal do Contrato
Juliane Elicker dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Fiscal do Contrato
Cristian Ghisleri Martins

Suplente Fiscal do Contrato
Lindomar Campos de Matos

Secretaria de Saúde:

Fiscal do Contrato
Kleber Nilson Pereira Ferreira

Suplente Fiscal do Contrato
Álvaro Elicker Kilpp

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Fiscal do Contrato
Janice Aparecida da Silva

Suplente Fiscal do Contrato
Maridiane Camargo Sieg

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Fiscal do Contrato
Cleomara da Silva Zwicker

Suplente Fiscal do Contrato
Rosane da Rosa Pereira



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Fiscal do Contrato
Pedro Paulo de Souza Paixão

Suplente Fiscal do Contrato
Pedro Paulo Batista Soares

Anexo I - Ata de Registro de Preços nº XX/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	500	FR	ÁGUA SANITÁRIA SEM CLORO, EMBALAGEM DE 2 LITROS
2	917	FR	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 02 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
3	30	FR	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
4	702	FR	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUÍDO/INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 70 ° INPM GL, EMBALAGEM DE 1L. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
5	105	FR	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSEIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONCENTRAÇÃO 70°, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
6	145	L	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS.
7	60	FR	ANTI MOFO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO (PRINCIPIO ATIVO), ÁGUA, ESPESSANTES, ESTABILIZANTES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

			E COADJUVANTES DE FORMULAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MINIMA DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
8	5	UN	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, DIVERSAS CORES.
9	5	UN	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, DIVERSAS CORES.
10	60	UN	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, DIVERSAS CORES.
11	22	UN	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS (P/ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS), CADA BOBINA COM 500 UNIDADES CADA
12	124	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML FRASCO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF/SPRAY
13	90	FR	CERA, TIPO LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA.
14	177	PAC	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
15	358	PAC	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
16	168	PAC	COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
17	500	FR	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, CLORETO DE BENZALCÔNIO A 0,075%, GLUTARALDEIDO 0,085%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO BACTERICIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
18	30	FR	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, CLORETO DE BENZALCÔNIO A 0,075%, GLUTARALDEIDO 0,085%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E AÇÃO BACTERICIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM DE 05 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
19	207	FR	DESODORIZADOR, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML
20	758	PAC	DETERGENTE EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, INGREDIENTES LINEAR, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, CARGA E AGUA. CONTEM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGENS MÍNIMA DE 800g. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
21	160	FR	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

			OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
22	452	FR	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 02 LITROS. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
23	30	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE, COM TRAVA, CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 500 METROS, MATERIAL BASE: PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM VISOR PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO, ACOMPANHANDO CHAVE PLÁSTICA E KIT DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS
24	20	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS NÁILON RESISTENTE.
25	66	UN	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA MÍNIMA 36 CM, LARGURA 11,6 CM.
26	96	PAC	ESFREGÃO DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES.
27	183	PAC	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO TOTAL MÍNIMO 60G
28	320	PAC	ESPONJA LIMPEZA, TIPO DUPLA-FACE, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.
29	200	UN	FLANELA PANO TAMANHO 28X48 CM
30	187	PAC	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 30X30.
31	38	UN	ISQUEIRO A GAS, GRANDE, RECARREGAVEL, COM SELO OLOGRAFICO DO INMETRO
32	209	FR	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESEMBAÇANTE, EMBALAGEM COM 500ML
33	10	FR	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESEMBAÇANTE, EMBALAGEM COM 2L
34	252	FR	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS
35	5	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO 05 LITROS COM PEDAL
36	68	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO 30 LITROS COM PEDAL
37	45	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO 75 LITROS COM PEDAL
38	30	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADA 10 LITROS
39	91	PAR	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P/M/G A SER DEFINIDO
40	574	PAR	LUVA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, APRESENTAÇÃO EM PARES. TAMANHOS P/M/G A SER DEFINIDO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

41	43	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DOBRÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA, COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO.
42	120	PAC	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, PACOTE COM 5 PANOS
43	285	UN	PANO DE LIMPEZA, SACO XADREZ LAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, APLICAÇÃO CHÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% ALGODÃO.
44	360	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA (30CM X 50CM) (AXL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.
45	211	UN	PANO PARA LIMPEZA. TIPO TOALHA DE BANHO SIMPLES. DIMENSÃO MÍNIMA: 60CM X 100CM
46	251	UN	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 50 CM COMPRIMENTO, LARGURA 68 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.
47	685	FD	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, EMBALAGEM FARDO COM 24 ROLOS.
48	700	UN	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO 300 M PAPEL HIGIÊNICO – ROLÃO. FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: 9 CM DE LARGURA X 300 M DE COMPRIMENTO.
49	297	CX	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – CAIXA COM 3 UNIDADES
50	370	UN	PEDRA SANITÁRIA DIVERSOS AROMAS
51	12	PAC	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
52	37	UN	RODO COM FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, COM SUPORTE E CABO COMPLETA.
53	10	UN	RODO DE BORRACHA, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40, QUANTIDADE BORRACHAS 2
54	37	UN	RODO DE BORRACHA, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60, QUANTIDADE BORRACHAS 2.
55	2	UN	RODO DE BORRACHA, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 90, QUANTIDADE BORRACHAS 1
56	121	UN	RODO DE ESPUMA, MATERIAL CABO/SUPORTE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 4CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM
57	2	UN	RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL, COMBINAÇÃO 2 EM 1, COM ESFREGÃO DE ESPONJA E RODO DE BORRACHA, PARA LIMPEZA DE ÁGUA EM VIDROS, EXTENSÃO MÍNIMA DE 160 CM.
58	40	PAC	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PIG, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR.
59	114	FR	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
60	30	FR	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FREGRÂNCIA ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

			EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
61	104	UN	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO PELE NORMAL.
62	1470	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 75 CM DE LARGURA, ALTURA 105 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,08 MICRAS, PACOTE COM 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT – NBR 9190 E 9191. AS QUAIS DEVERÃO ESTAR INSCRITAS NA EMBALAGEM
63	485	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 39 CM LARGURA , ALTURA 58, ESPESSURA MÍNIMA 0,05 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT – NBR 9190 E 9191. AS QUAIS DEVERÃO ESTAR INSCRITAS NA EMBALAGEM
64	750	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 59 LARGURA CM, ALTURA 62, ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT – NBR 9190 E 9191. AS QUAIS DEVERÃO ESTAR INSCRITAS NA EMBALAGEM
65	1380	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, ESPESSURA MÍNIMA 0,08 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT - NBR 9190 E 9191. AS QUAIS DEVERÃO ESTAR INSCRITAS NA EMBALAGEM
66	30	BOB	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, COR BRANCA, COM 1000 UND, TAMANHO PEQUENO
67	195	FR	SAPONACEO CREMOSO, LENEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTES, ALACALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
68	1290	PAC	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 19, LARGURA 19, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.
69	610	PAC	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, 50 FOLHAS DUPLAS, EM ROLO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 2 ROLOS
70	40	UN	TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 45CM.
71	73	UN	TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES ESCURAS, MEDIDA MÍNIMA: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 45CM.
72	4	PAC	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADE
73	90	UN	VASSOURA CERDA MÉDIA PLUMADA. COM NO MÍNIMO 50 TUCHOS DE CERDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL 100 - 120 CM. DIMENSÃO MÍNIMA 31,5CM X 19CM X 6,5CM. APLICAÇÃO LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. PRODUTO RESISTENTE A QUEBRA E OXIDAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Boa Vista do Incra

74	14	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, COMPRIMENTO CERDAS 35, CARACTERÍSTICAS COM CABO DE 100 – 120 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.
75	50	UN	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, COM 1 AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO DA PALHAS DE NO MÍNIMO 60 CM.